

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

DATA: 08/08/2024

PARECER CEE/CEMEP Nº 278/2025

APROVADO EM 08/04/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CORONEL VIVIDA

ASSUNTO: Pedido de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

*EMENTA: Autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial. O prazo da autorização está especificado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados.*

## **I – RELATÓRIO**

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Pato Branco, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis à autorização do referido curso técnico.

## II – MÉRITO

Trata-se de autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, presencial.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo IV, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata da autorização de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a autorização para o funcionamento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado.

### **Justificativa para implantação do curso:**

A transformação digital tem impulsionado a demanda por profissionais qualificados na área de desenvolvimento de sistemas. A cada ano, o mercado de tecnologia da informação (TI) apresenta um crescimento significativo, evidenciando a necessidade de formar técnicos capazes de acompanhar as rápidas mudanças tecnológicas.

[...]

A partir dessa análise, especialistas e coordenadores de curso elencaram, de forma conjunta, os conhecimentos teóricos e práticos necessários para desenvolverem habilidades específicas, alcançando as competências exigidas pelo mercado, promovendo a empregabilidade dos nossos estudantes. Esse processo integrado de revisão e atualização resultou em uma matriz curricular e um plano de curso que estão em sintonia com as necessidades atuais do mundo do trabalho, preparando os estudantes para enfrentarem os desafios futuros com uma formação sólida e adaptável.

### **Aspectos Gerais da Instituição de Ensino:**

**Laboratório Específico (81,00m<sup>2</sup>) – Informática (45,00m<sup>2</sup>):** 2 laboratórios de informática, sendo um específico para os cursos técnicos em informática e em desenvolvimento de sistemas, descrição dos itens às fls. 08 a 11.

**Laboratórios Específico para o curso Técnico em Estética (76,85 m<sup>2</sup>)** descrição dos itens à fls. 10.

## E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

**Laboratório de Ciências/Biologia** (80,55m<sup>2</sup>): equipado, descrição dos itens às fls. 09 e 10.

**Biblioteca** (95,30m<sup>2</sup>): equipada, acervo às fls. 12 a 21.

**Quadra poliesportiva:** (796,77 m<sup>2</sup>) coberta.

**Acessibilidade:** A Instituição de ensino apresenta dois sanitários adaptados sendo um feminino e outro masculino, rampas, corrimão, portas com pelo menos 80 cm de vão, pisos táteis e sinalização visual e área livre de 4554,8 m<sup>2</sup>.

### Plano de Curso

#### Dados Gerais do Curso:

**Habilitação Profissional:** Técnico em Desenvolvimento de Sistemas

**Eixo Tecnológico:** Informação e Comunicação

**Forma:** Subsequente

**Carga Horária Total do Curso:** 1200 horas

**Regime de Funcionamento:** segunda a sexta-feira – noite

**Regime de Matrícula:** Semestral

**Número de Vagas:** 40 por turma (conforme m<sup>2</sup> - mínimo 30 ou 40)

**Período de Integralização do Curso:** Mínimo de 03 (três) semestres letivos e máximo de 10 (dez) semestres letivos

**Requisitos de Acesso:** Conclusão do Ensino Médio

**Modalidade de Oferta:** Presencial

### Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT

O Técnico em Desenvolvimento de Sistemas será habilitado para:

- Desenvolver sistemas computacionais utilizando ambiente de desenvolvimento.
- Dimensionar requisitos e funcionalidades do sistema.
- Realizar testes funcionais de programas de computador e aplicativos.
- Manter registros para análise e refinamento de resultados.
- Executar manutenção de programas de computador e suporte técnico.
- Realizar modelagem de aplicações computacionais.
- Codificar aplicações e rotinas utilizando linguagens de programação específicas.
- Executar alterações e manutenções em aplicações e rotinas de acordo com as definições estabelecidas.
- Prestar apoio técnico na elaboração da documentação de sistemas.
- Realizar prospecções, testes e avaliações de ferramentas e produtos de desenvolvimento de sistemas.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

## Certificação de Conclusão de Curso

Ao concluir com sucesso o Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas conforme organização curricular aprovada, o aluno receberá o Diploma de Técnico em Desenvolvimento de Sistemas.

## Matriz Curricular

A Matriz Curricular do referido curso atende as normas deste Conselho, foi apresentada no processo e está identificada e assinada pelo diretor.

NRE: 23 - PATO BRANCO		MUNICÍPIO: 0650 - CORONEL VÍVIDA							
INSTITUIÇÃO DE ENSINO: 00938 - COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO - EFMNP									
ENDEREÇO: RUA ROSA STÉDILE, 520 - CENTRO - CORONEL VÍVIDA - PARANÁ - 85550-000									
TELEFONE: (46) 32321331									
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná									
CURSO: Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Subsequente				TURNO: NOITE		C.H. Total: 1.200 horas			
DIAS LETIVOS ANUAIS: 200		ANO DE IMPLANTAÇÃO: 2025		FORMA: Gradativa					
CÓDIGO	COMPONENTE CURRICULAR			1º Semestre		2º Semestre		3º Semestre	
				T	P	T	P	T	P
		INTRODUÇÃO À COMPUTAÇÃO		33	33	0	0	0	0
		LÓGICA COMPUTACIONAL		33	34	0	0	0	0
		INTRODUÇÃO À PROGRAMAÇÃO		33	34	0	0	0	0
		ANÁLISE E MÉTODO PARA SISTEMAS		67	33	0	0	0	0
		BANCO DE DADOS I		33	67	0	0	0	0
		PROGRAMAÇÃO BACK-END I		0	0	33	67	0	0
		PROGRAMAÇÃO FRONT-END		0	0	33	67	0	0
		BANCO DE DADOS II		0	0	34	100	0	0
		PROGRAMAÇÃO BACK-END II		0	0	0	0	33	100
		PROGRAMAÇÃO MOBILE I		0	0	33	33	0	0
		PROJETO INTEGRADOR		0	0	0	0	33	67
		PROGRAMAÇÃO MOBILE II		0	0	0	0	33	34
	INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E EMPREENDEDORISMO		0	0	0	0	33	67	
<b>TOTAL DE HORAS-RELÓGIO SEMESTRAL<sup>2</sup></b>				<b>400</b>		<b>400</b>		<b>400</b>	

<sup>1</sup> Matriz Curricular de acordo com a LDB - Lei n.º 9.394/96.

<sup>2</sup> Serão ofertadas 05 aulas em 4 dias da semana e 04 aulas em 1 dia da semana, totalizando 24 aulas semanais.



Cleverton Luiz da Silva  
DIRETOR  
Res. 3364/2021 DOE 12/08/2021  
RG 6619199-0 PR



Colégio Estadual Arnaldo  
Busato  
EFMNP  
Rua Rosa Stédile, 520  
Fone: (46) 3232-1331  
85550-000 - Coronel Vívica - Paraná

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

A coordenação do curso possui graduação para a respectiva função, os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

O Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros é válido até 24/05/2025 e a Licença Sanitária até 27/05/2025.

A Chefia do referido Núcleo Regional de Educação, por meio dos Termos de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no relatório circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a autorização do funcionamento do referido curso.

### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à autorização para o funcionamento do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas - Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, no Colégio Estadual Arnaldo Busato – Ensino Fundamental, Médio, Normal e Profissional, do município de Coronel Vivida, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com as Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022 e conforme o quadro abaixo:

ATO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO
N.º 4771/2016, de 31/10/2016 De: 02/02/2017 a 02/02/2027	Pelo prazo de 18 (dezoito) meses a partir da publicação do ato autorizatório

A mantenedora e a instituição de ensino e a mantenedora citadas deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em relação às normas e prazos, com especial atenção à manutenção do Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e da Licença Sanitária, atualizados;

b) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e tecnológica para o curso;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 22.575.806-9

c) incorporar os procedimentos didático-pedagógicos apresentados no Plano de Curso ao Regimento Escolar;

d) garantir a formação continuada dos professores, conforme a legislação específica vigente.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação - Seed, para a expedição do ato de autorização para o funcionamento do referido curso e para as providências pertinentes.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata  
Relatora

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 08 de abril de 2025.

Oscar Alves  
Presidente da CEMEP